PROJETO DE LEI Nº 198/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar sem torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de imóvel de propriedade do Município, por área de propriedade particular, neste Município, conforme se especifica:-

I - Imóvel de propriedade do Município
Lote de Terras sob o nº 08 (oito), da Quadra nº.10 (dez), com área de 450,62 m² (quatrocentos e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), da planta do Loteamento Dr. Joaquim Vicente de Castro, no Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 07, com 16,36 metros; a Leste, com o Lote 09, com 30,00 metros; ao Sul, com a Rua E, com 8,19 metros, em desenvolvimento de uma curva com 9,67 metros; a Oeste, com a Rua D, com 24,08 metros. Conforme Matrícula 36.431 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da Comarca de Apucarana – PR, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II -Imóvel de propriedade do Senhor José Berton e da Senhora Lusia Barreto Berton
Lote de Terras sob o nº 08 (oito), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua Sakesaku Yamamura, com distância de 12,00 metros; a Leste com o Lote 09, com a distância de 30,00 metros; ao Sul com o lote 125-A/126-B-REM com distância de 12,00 metros; e a Oeste com o Lote 124-A/126-B/REM com 30,00 metros. Conforme Matrícula 15.792 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da Comarca de Apucarana – Pr., avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de setembro de 2012.

Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo solicitar a devida autorização para que o Município possa permutar imóvel de sua propriedade, por área de propriedade do Senhor José Berton e da Senhora Lusia Barreto Berton.

O imóvel referente à permuta que se pretende realizar, correspondente ao loteamento nº oito, será destinado para reserva de área institucional. As avaliações seguem anexas e os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, poderão averiguar através de pesquisa de mercado.

Esperamos assim, contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 18 de setembro de 2012.

Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal em Exercício